



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 04.002.12.2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **MARISA FERREIRA DOS SANTOS**, eleita para o cargo, biênio 2022-2024, conforme Ata da 153ª Sessão Plenária Ordinária Administrativa híbrida, realizada ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta e cinco minutos, e Termo de Posse lavrado aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 995, Apt. 302, Zona 01, Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.055/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO BAQUETI MOREIRA**, Procurador (9316706), portador da cédula de identidade RG nº 6.859.085-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 025.538.279-03, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acertada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04.002.10.2018 (3366897), decorrente do Processo nº 0029452-96.2017.4.03.8000, modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2017 com fundamento no artigo 57, II e § 4º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo consiste na atualização do endereço da **CONTRATADA** e na prorrogação excepcional do Contrato, por 03 (três) meses adicionais, com cláusula resilitiva, consoante anuência (9316705), Encaminhamento (9316709) e Manifestação (9339439) da Subsecretaria de Contratações e Controle Orçamentário – UCOT, Despacho (9322554) da Secretaria da Administração – SADI, Parecer da Assessoria de Licitações e Contratos - ALIC (9345893) e autorização da Presidência (9345901).

CLÁUSULA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO E COMUNICAÇÕES

Fica formalizada a atualização do endereço da **CONTRATADA** que passa a ser na Avenida XV de Novembro, nº 995, Apt. 302, Zona 01, Maringá - PR, CEP 87013-230, inclusive para as futuras comunicações, conforme mais recente alteração do Contrato Social (9404919), registrada na Junta Comercial do Paraná -JUCEPAR.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

1. Pela execução do objeto deste Termo Aditivo, fica avençado o **valor total estimado de R\$ 173.145,24 (cento e setenta e três mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, sendo R\$ 0,00 (zero) o valor da taxa de agenciamento, para cobertura da prorrogação contratual pelo período de 03 (três) meses, a partir de 17/01/2023.

2. No valor mencionado nesta Cláusula estão incluídos todos os custos diretos e indiretos deles decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo estão vinculadas às dotações orçamentárias de 2023 previstas para atendimento dessa finalidade e serão empenhadas oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira deste Instrumento, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por de 03 (três) meses, **a partir de 17/01/2023 até 16/04/2023**, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no Diário Oficial da União, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei

CLÁUSULA SEXTA RESILIÇÃO

O CONTRATANTE poderá resilir o presente Instrumento, sem qualquer ônus ou obrigação de indenizar, a qualquer tempo antes do prazo final estabelecido na cláusula anterior, mediante comunicação da decisão à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de estar assegurada a contratação de sucessora.

CLÁUSULA SÉTIMA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato e aditivo, não alteradas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Termo Aditivo serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Pereira da Silva Levy, Assessor de Licitações e Contratos, em Exercício**, em 05/01/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Baqueti Moreira, Usuário Externo**, em 05/01/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/01/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9404943** e o código CRC **EF180482**.
